

Lei nº 11/68

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder do Executivo Municipal autorizado a construir uma ponte na Fazenda do sr. Antonio Messias na Estrada que liga a D.E.R., indo até a Fazenda do sr. Orlas Martins, neste município.

Art. 2º - As Verbas para tal fim ficarão a critério do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 31 de maio de 1969

ASS) - Alagj Costa - Presidente.